



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 004/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA –
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E
A EMPRESA IVONE DE SOUSA ROSA
EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS E
PROMOÇÕES EIRELLI-ME (ANTIGA LIDER
TUR).**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/ SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP 4.170-110, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0002-49, designado, doravante, **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Superintendente, o Sr. **ROGÉRIO PAPALARDO ARANTES**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o n.º 500.431.531- 00 e RG n.º 1752764 2ª Via - SSP/GO, designado pela Portaria n.º 123 de 30 de abril de 2015, publicada no DOU em 04 de maio de 2015 e pela Portaria n.º 545 de 27 de outubro de 2015, publicada no DOU em 28 de outubro de 2015, e, de outro lado, a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.819.149/0001-60, com sede na Rua 22, n.º 170, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.120-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo(a) Senhor(a) **IVONE DE SOUSA ROSA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua J-80, Quadra 152-A, Lote 10 Setor Jaó -, Goiânia/GO, CEP.: 74.674-420, inscrito no CPF n.º 268.315701-00, portador da C.I. n.º. 1337280-636545 SSP/GO 2ª via, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de n.º 021/2013, no **Processo INMETRO/SURGO n.º. 4552/2013**, com amparo da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, no Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º. 2.271 de 07 de julho 1997, Decreto n.º. 6.204/2007 de 5 de Setembro de 2007, na Lei n.º. Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei n.º. 12.440 de 07 de julho de 2011, Decreto n.º. 3.722 de 09 de janeiro de 2001, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 02 de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG n.º. 27 de 10 de novembro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 01 de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa n.º. 07, de 24 de agosto de 2012; Lei n.º. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei n.º. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 aplicando subsidiariamente, a Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses e Décima Terceira (mudança de razão social).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **03 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA RAZÃO SOCIAL

Com o advento deste termo aditivo a empresa passa a ter uma nova razão social passando de **LIDER TUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA** para **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELLI-ME**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O valor global do presente termo aditivo é de R\$385.155,24 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais vinte e quatro centavos), com o valor de taxa de serviço de R\$18,00 (dezoito reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2016NE800005 de 13 de janeiro de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula sexto do contrato, a garantia contratual deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

O **CONTRATANTE** publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o qual será providenciado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e por estarem acordados as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2016.

ROGÉRIO PAPALARDO ARANTES
Pelo Contratante

IVONE DE SOUSA ROSA
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: 130.316.789-69

RG: 575090 SSP/60

02 - TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

RG: